

EDITAL N° 01/2023 CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NO CEARÁ

ADENDO 01

O Presidente da Fundação Cearense de Apoio Técnico e Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, Prof. Raimundo Nogueira da Costa Filho, no uso das suas atribuições estatutárias, informa as seguintes alterações no edital supracitado:

Onde lê-se: “A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece, em parceria com a Embaixada da França no Brasil lança a primeira edição do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará, voltado **para acolher professores e/ou pesquisadores de instituições francesas de ensino e de pesquisa nas Universidades sediadas no estado do Ceará**. O programa é construído num espírito de reciprocidade, de modo a acolher também um professor da universidade brasileira na instituição parceira na França.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente edital do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará possibilita o acolhimento, durante o ano de 2023, com um princípio de reciprocidade, de professores e/ou pesquisadores de instituições francesas, numa **Universidade do estado do Ceará**, bem como professores e/ou pesquisadores desta universidade nas instituições desta parceria na França. As estadias terão duração mínima de 15 dias a um máximo de 90 dias em cada estadia. As missões dos pesquisadores deverão ocorrer até dia 31 de dezembro de 2023. Serão aprovados até 04 (quatro) propostas.”

Leia-se: “A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece, em parceria com a Embaixada da França no Brasil lança a primeira edição do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará, **voltado para acolher professores e/ou pesquisadores de instituições francesas de ensino e de pesquisa nas Universidades e Institutos de Pesquisa sediadas no estado do Ceará**. O programa é construído num espírito de reciprocidade, de modo a acolher também um professor/pesquisador da universidade e/ou instituto de pesquisa brasileira na instituição parceira na França.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente edital do Programa Cátedras Franco-brasileiras no Ceará possibilita o acolhimento, durante os anos de **2023 e 2024**, com um princípio de reciprocidade, de professores e/ou pesquisadores de instituições francesas, numa **Universidade ou Institutos de Pesquisa do estado**

do Ceará, bem como professores e/ou pesquisadores destas **Universidades ou Institutos de pesquisa** nas instituições desta parceria na França. As estadias terão duração mínima de 15 dias a um máximo de 90 dias em cada estadia. **As missões dos pesquisadores franceses deverão ocorrer até dia 31 de dezembro de 2023. As missões dos pesquisadores brasileiros deverão ocorrer até dia 31 de dezembro de 2024.** Serão aprovados até 04 (quatro) propostas.

Em todo o Edital, onde houver o registro de referência 'aos professores universitários', leia-se 'professores universitários e/ou pesquisadores vinculados aos institutos de pesquisa'.

No assunto "NA MISSÃO BRASIL-FRANÇA"

Onde lê-se: "A Instituição Francesa hospedeira ficará responsável pelo pagamento da **bolsa e/ou diárias do professor e/ou pesquisador brasileiro na França.**"

Leia-se: "A Instituição Francesa hospedeira ficará responsável pelo pagamento da **bolsa e/ou diárias do professor e/ou pesquisador brasileiro na França, sendo que os valores dessas serão definidos pela Instituição Francesa.**"

No item 1. CRITÉRIOS DE EXIGIBILIDADE, subitem 1.3.:

Onde lê-se: "Para os candidatos brasileiros: ser Professor de Universidades, Palestrantes, Responsável de Pesquisa ou Diretor de Pesquisa, dentro do enquadramento funcional brasileiro. A habilitação para orientar pesquisadores (HDR) será considerada como critério preferencial. Não há nenhuma exigência de nacionalidade brasileira."

Leia-se: "Para os candidatos brasileiros: ser Professor de Universidades ou Pesquisador de Instituto de Pesquisa, Palestrantes, Responsável de Pesquisa ou Diretor de Pesquisa, dentro do enquadramento funcional brasileiro, com título de doutor. A habilitação para orientar pesquisadores (HDR) será considerada como critério preferencial. Não há nenhuma exigência de nacionalidade brasileira."

No subitem 2.1. SUBMISSÃO DO PROJETO AO COMITÊ, alíneas a), b) e c):

Onde lê-se: "a) Os candidatos franceses deverão propor um projeto elaborado em parceria com um professor da **universidade cearense** (supervisor brasileiro, responsável pelo projeto e pela Cátedra), descrevendo de forma sintética (10 páginas no máximo) as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas na universidade anfitriã no Brasil, e na França, e informando as datas previstas para as estadias. Os projetos poderão ser redigidos em francês, português ou inglês. Os projetos deverão ser submetidos na Plataforma Montenegro.

b) O projeto deverá conter também as informações a seguir:

(...)

- As datas previstas de estadia tanto do professor francês no Brasil quanto do professor brasileiro na França.

c) Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados ao protocolo da Funcap, junto com o projeto e o formulário de submissão (ver item 3. Submissão):

NO CASO DA MISSÃO BRASIL – FRANÇA:

- CV Lattes do Pesquisador Brasileiro;
- Resumo do CV do Professor supervisor francês (3 páginas no máximo);
- Carta de anuência da instituição francesa indicando a disponibilidade de recurso para a manutenção do pesquisador brasileiro na França.

NO CASO DA MISSÃO FRANÇA – BRASIL:

- CV do Pesquisador Francês (3 páginas no máximo) e cópia do seu passaporte. O CV deverá indicar claramente o estatuto do candidato (Chargé de recherche, Maître de conférences, titular ou não de uma Habilitation à Diriger les Recherches – HDR, Professeur des Universités, Directeur de recherche, ou Pesquisador em empresa);
- Resumo do CV “Lattes” do Professor supervisor brasileiro;
- Carta de anuência da Chefia do departamento da Universidade Cearense do qual faz parte o Professor supervisor, aceitando receber o candidato.”

Leia-se: “a) Os candidatos franceses deverão propor um projeto elaborado em parceria com um professor da **universidade cearense ou pesquisador de institutos de pesquisa** (supervisor brasileiro, responsável pelo projeto e pela Cátedra), descrevendo de forma sintética (10 páginas no máximo) as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas na universidade anfitriã no Brasil, e na França, e informando as datas previstas para as estadias. Os projetos poderão ser redigidos em francês, português ou inglês. Os projetos deverão ser submetidos na Plataforma Montenegro.

b) O projeto deverá conter também as informações a seguir:

(...)

- A eventual disponibilidade de recurso, da instituição francesa, para a manutenção do pesquisador brasileiro na França;

•As datas previstas de estadia tanto do **professor ou pesquisador** francês no Brasil quanto do **professor ou pesquisador** brasileiro na França.

c) Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados ao protocolo da Funcap, junto com o projeto e o formulário de submissão (ver item 3. Submissão):

NO CASO DA MISSÃO BRASIL – FRANÇA:

- CV Lattes do Pesquisador Brasileiro;
- Resumo do CV do Professor supervisor francês (3 páginas no máximo);
- Carta de anuência da instituição francesa **aceitando receber o candidato brasileiro na França.**

NO CASO DA MISSÃO FRANÇA – BRASIL:

- CV do Pesquisador Francês (3 páginas no máximo) e cópia do seu passaporte. O CV deverá indicar claramente o estatuto do candidato (Chargé de recherche, Maître de conférences, titular ou não de uma Habilitation à Diriger les Recherches – HDR, Professeur des Universités, Directeur de recherche, ou Pesquisador em empresa);
- Resumo do CV “Lattes” do Professor supervisor brasileiro;
- Carta de anuência da Chefia do departamento da **Universidade Cearense ou do Dirigente da Instituição de Pesquisa do qual faz parte o supervisor**, aceitando receber o candidato.”

No item 2.2 PROFESSOR SUPERVISOR, RESPONSÁVEL PELA CÁTEDRA NO BRASIL, alíneas a) e b):

Onde lê-se: “a) O projeto será apresentado pelo Professor Supervisor à Chefia do departamento para sua anuência. O Professor Supervisor, responsável pela Cátedra, compromete-se a participar do programa elaborado conjuntamente e a garantir as condições de acolhimento em função do programa de trabalho definido.

b) O Comitê Franco-brasileiro chama a atenção dos candidatos sobre a importância de elaborar o projeto da forma mais concisa possível, conjuntamente entre o professor visitante e o professor anfitrião, com especial atenção para a escolha das datas da estadia, as necessidades logísticas em função da natureza e das ambições do projeto e da mobilização de recursos disponíveis em termos de comunicações ou de valorização das atividades conduzidas.”

Leia-se: “a) **O projeto será apresentado pelo Professor Supervisor à Chefia do departamento ou pelo Pesquisador ao Dirigente do Instituto de Pesquisa para sua anuência.** O Supervisor, responsável pela Cátedra, compromete-se a participar do programa elaborado conjuntamente e a garantir as condições de acolhimento em função do programa de trabalho definido.

b) O Comitê Franco-brasileiro chama a atenção dos candidatos sobre a importância de elaborar o projeto da forma mais concisa possível, conjuntamente entre o **professor/pesquisador** visitante e o **professor/pesquisador** anfitrião, com especial atenção para a escolha das datas da estadia, as necessidades logísticas em função da natureza e das ambições do projeto e da mobilização de recursos disponíveis em termos de comunicações ou de valorização das atividades conduzidas.”

No item 5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, subitem 5.1:

Onde lê-se: “5.1. O auxílio será concedido ao supervisor brasileiro em uma única parcela, para utilização em período de até 3 (três) meses da liberação dos recursos. É vedada a prorrogação do auxílio concedido.”

Leia-se: “5.1. O auxílio será concedido ao supervisor brasileiro em uma única parcela, para utilização em período definido no termo de concessão do auxílio.”

No item 7. CRONOGRAMA:

Prorroga o prazo limite para submissão das propostas e para entrega da documentação das propostas submetidas, passando a vigorar as seguintes datas e horários:

- **Data limite para submissão das propostas até 17h00 do dia 26 de maio de 2023;**
- **Limite para entrega da documentação no Protocolo da Funcap até 31 de maio de 2023.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e prazos constantes do Edital.

Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Raimundo Nogueira da Costa Filho

Presidente da Funcap